

## Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.574/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENTES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviço por prazo determinado até a data de 31 de dezembro de 2006, para admissão de pessoal, em caráter temporário, em atendimento à necessidade emergencial de órgão da Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação a que se refere o presente artigo tem o fim de suprir a demanda de pessoal nos serviços jurídicos do Gabinete da Prefeita.

- Art. 2º É vedado o desvio de função do pessoal contratado na forma desta Lei.
- Art. 3°- O contratado com base nesta Lei, fica sujeito, no que couber, aos mesmos deveres, obrigações e regime de responsabilidade aplicados aos Servidores Públicos Municipais de igual cargo ou assemelhado.
- Art. 4º A rescisão do contrato administrativo antes do prazo previsto para seu término ocorrerá:
   I a pedido do Contratado;
   H por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal.
- Art. 5° Os contratados na forma desta lei, serão contribuintes do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998.
- Art. 6° O quantitativo de pessoal por cargo, unidade e órgão, é o constante do anexo I , que passa a fazer parte integrante desta lei
- Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Patha, em 14 de Novembro de 2005.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA

Prefeita Munigipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.



## Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO I

## GABINETE DA PREFEITA

SETOR ADM.	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	QUANT	SALARIO R\$
SEDE	Gabinete da Prefeita	Consultor Jurídico	01	2.500,00